

AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **18/2024**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pá carregadeira do município de Janaúba/MG até o município de Itumirim/MG, por meio de caminhão Truck Prancha com capacidade mínima de 12 toneladas, incluindo motorista, combustível, seguro e rastreador veicular

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Empresa(s) vencedora(s): SANTO ANDRE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.650.080/0001-35, Valor: R\$ 15.016,43 (quinze mil, dezesseis reais e quarenta e três centavos).

Itumirim/MG, 18 de julho de 2024.



.....

Carlos Alberto Nascimento
Prefeito Municipal